

AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 23.399.329/0001-72

NIRE 31.300.113.663

EDITAL DE CANCELAMENTO E NOVA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.

A **Afyra Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Paraíba, nº 330, 17º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-917, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 23.399.329/0001-72, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31.300.113.663 ("Emissora"), informa aos Titulares (conforme definido abaixo) acerca do **cancelamento da assembleia geral de debenturistas que ocorreria no dia 16 de outubro de 2025, às 10h00**, publicada nos termos do "Edital de Convocação para Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Afya Participações S.A.", disponibilizado em 8 de outubro de 2025 no jornal "Diário do Comércio" ("Edital"), **bem como acerca de nova convocação de assembleia geral de debenturistas que será realizada nos termos abaixo**:

Ficam convocados os titulares da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Titulares" ou "Debenturistas", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), **a ser realizada em 17 de outubro de 2025 às 10h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), nos termos deste edital, a fim de, nos termos da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Afya Participações S.A.*" celebrado em 06 de dezembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre a:

- a) Aprovar a alteração: (i) da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão para prever que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) a partir de 21 de outubro de 2025, inclusive, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida cláusula; e (ii) das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão para excluir os prêmios de Resgate Antecipado Facultativo Total; observado que o itens (i) e (ii) serão considerados como uma deliberação única e a aprovação de um dos itens está condicionada à aprovação do outro.
- b) Como contrapartida à aprovação do item (a) acima, a Emissora propõe o pagamento de um prêmio (*waiver fee*) de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, incidente sobre o Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) (“**Waiver Fee**”), observado que o pagamento do *Waiver Fee*, será efetuado a vista em moeda corrente nacional, na data do do Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora notificará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, pelo e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência de seu devido pagamento. Receberá o *Waiver Fee* o Debenturista que for detentor das Debêntures na data do referido pagamento. Fica certo que o referido pagamento de *Waiver Fee* deverá ocorrer por dentro do sistema da B3.
- c) Caso aprovado o item (a) acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 1º Aditamento a Escritura de Emissão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação da matéria em Assembleia.

Fica registrado, para fins de esclarecimento, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença dos Titulares que representem, pelo menos, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de Debêntures em Circulação.

Ainda, fica registrado, para fins de esclarecimento, que o item (a) da Ordem do Dia deverá ser

aprovado, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de Debêntures que representem, pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.8.1, item (II) da Escritura de Emissão e o item (b) da Ordem do Dia por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em segunda convocação nos termos da Cláusula 9.8. da Escritura de Emissão.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema “*Microsoft Teams*” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora (diego.nicheli@afya.com.br, rodrigo.proenca@afya.com.br, laura.garcia@afya.com.br) com cópia ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br), podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais; e **(d)** manifestação de voto, conforme abaixo. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante.

O titular poderá optar por exercer o seu direito de voto sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá: **(i)** estar devidamente preenchida e assinada pelo titular ou por seu representante legal, de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; **(ii)** ser enviada com a antecedência acima mencionada, para os endereços de e-mail acima mencionados, e **(iii)** no caso de o titular ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste edital, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2025.

AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.